

## **ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às 9 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União, Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Doutor Manoel Felipe Rêgo Brandão, do Consultor-Geral da União – Substituto, Doutor João Francisco Aguiar Drumond, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Aldemario Araújo Castro, membro efetivo da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Antonio Waldir dos Santos Conceição, membro efetivo da Carreira de Advogado da União, e contando, ainda, com as presenças do Presidente da SINPROFAZ, Doutor Paulo César Negrão de Lacerda e de nove Advogados da União, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos:

**1 – RESOLUÇÃO Nº 5, DE 24 DE ABRIL DE 2003 – ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO** – Relator: Consultor-Geral da União. Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou a Resolução e seu anexo, vencido o voto do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, que não aprovou a decisão pelas razões expostas na 28ª Reunião Ordinária deste Conselho Superior. Em seguida, o Corregedor-Geral da Advocacia da União, discorreu sobre o Parecer nº 03. Decisão: O Conselho, por maioria, decidiu pelo adiamento da votação do parecer e constituição da comissão de avaliação especial para apresentação conjunta dos pareceres, vencido o voto do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional.

**2 – APLICAÇÃO DO LIMITE QUANTITATIVO DE NOMEAÇÕES PARA AS CARREIRAS JURÍDICAS PREVISTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA** – Relator: Procurador da Fazenda Nacional. Decisão: O Conselho, por maioria, decidiu encaminhar ao Advogado-Geral da União moção para que seja examinada, em conjunto com o Ministro da Fazenda, a questão das nomeações dos Advogados da União e dos Procuradores da Fazenda Nacional, aprovados nos respectivos concursos públicos em andamento.

Registro: Saída do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

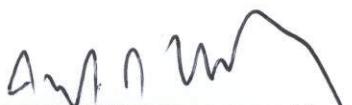
**3 - CONCURSO DE REMOÇÃO DOS ADVOGADOS DA UNIÃO** - Relator: O Consultor-Geral da União. Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou a lista dos candidatos para o concurso de remoção, vencido o Representante da Carreira de Advogado da União. Registros: 1- O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional retirou o seu pedido de vista, feito inicialmente, em virtude da decisão aprovada no item 2, desta ata. 2- O Representante da Carreira de Advogado da União registrou seu pedido para que no próximo Edital de remoção sejam oferecidas as vagas existentes e também as vagas decorrentes.

**4 – PROMOÇÕES E PROGRESSÕES FUNCIONAIS (PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DO REGULAMENTO DE PROMOÇÕES)**. Resposta da Secretaria-Geral da Advocacia-Geral da União – Processo nº 00400.000476/2003-99 - apresentação de cronograma de atividades referente às providências adotadas para apuração dos

**dados necessários à formação da Lista de Antigüidade dos Advogados da União (ref.: Memorando nº 04-CS/AGU, de 31.3.2003) . Relatores: O Secretário-Geral da Advocacia-Geral da União e o Diretor de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação. Decisão: O Conselho tomou conhecimento do Projeto de Inclusão dos Advogados da União e dos Assistentes Jurídicos – Ativos – na FOPAG/AGU e que irá receber mensalmente o relatório de evolução do cronograma de atividades. Registro: O Representante da Carreira de Advogado da União, diante da informação passada pelo Diretor de Recursos Humanos e Tecnologia da Informação, de que realmente a promoção dos membros da carreira empossados no ano 2000 nenhum prejuízo traria aos transformados, condicionando-se isso, no entanto, à alteração da instrução normativa que rege o tema, requereu que fossem adotadas as providências nesse sentido, para que se evite a estagnação da carreira.** **5 – PRÁTICA FORENSE REFERENTE AO CONCURSO DE ADVOGADO DA UNIÃO - PROCESSO 00400.002530/2003-31 – AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2003.85.00.01618-9, MOVIDA POR WALTENBERG LIMA DE SÁ .**

Relator: O Consultor-Geral da União deu conhecimento aos demais Membros do Conselho Superior. **6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.** Os demais itens constantes da Pauta foram transferidos para a próxima reunião. **7 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO -** Ficou definida que, em 18 de junho de 2003, às 10 horas, será realizada a trigésima reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, *[assinatura]* Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária elaborou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 23 de maio de 2003.



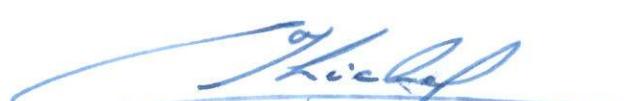
**MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA**

Procurador-Geral da União -  
Presidente, no impedimento do Advogado-Geral  
da União



**JOÃO FRANCISCO AGUIAR DRUMOND**

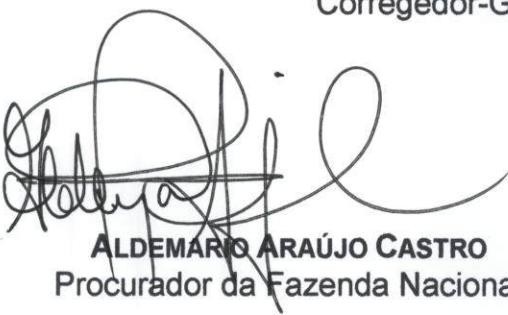
Consultor-Geral da União  
Substituto



**MANOEL FELIPE RÊGO BRANDÃO**  
Procurador-Geral da Fazenda  
Nacional

**ELMAR LUIS KICHEL**

Corregedor-Geral da Advocacia da União -  
Interino



**ALDEMARIO ARAÚJO CASTRO**  
Procurador da Fazenda Nacional



**ANTÔNIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO**  
Advogado da União